

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 023/1.997**

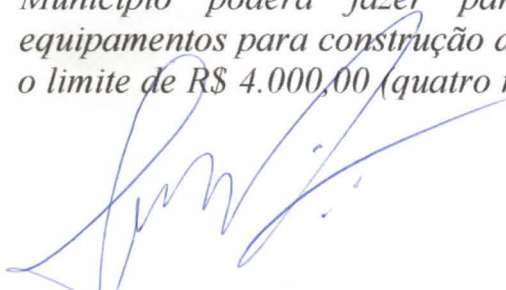
***AUTORIZA MANTER CONVÊNIOS JÁ FIRMADOS,  
RENOVAR E/OU FIRMAR NOVOS CONVÊNIOS COM  
A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES  
RURAI.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
manter convênios já firmados, renovar e/ou firmar novos convênios com a  
Central das Associações de Produtores Rurais para o incentivo à produção  
agropecuária.*

*Art. 2º . Para o cumprimento do objeto desta Lei o  
Município poderá fazer parceria para contratação de máquinas e  
equipamentos para construção de carreadores, estradas vicinais e represas até  
o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

*Art. 3º . Os convênios serão realizados de acordo com as exigências de prestações de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.*

*Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 10 de abril de 1.997.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**